A ***COMUSA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO(RS)***, autarquia com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.509.569/0001-51, **neste ato representada** nos termos de legislação vigente por sua Diretora-Geral, Sra. **Andrea Claudia Braun**, brasileira, CPF/MF nº 661.971.800-06, residente e domiciliada no município de Novo Hamburgo, doravante denominado **COMUSA** por um lado e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE BANCOS – ASBAN**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.893/0001-75, com sede à Rua 83, n.º 407, Quadra F-14, Lote 47, Setor Sul, na cidade de Goiânia (GO), neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. **MÁRIO FERNANDO MAIA QUEIROZ,** cédula de identidade 232153 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 059.342.221-04, doravante denominada **ASBAN** e, quando em conjunto denominadas **PARTES,** ajustam entre si e resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação (ACORDO)**, observadas as normas específicas, em especial a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto, em regime de mútua cooperação entre as **PARTES**, a cooperação na **ATIVIDADE** de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos da **COMUSA**, via web

Parágrafo Único – Na atividade de gestão e operacionalização de consignados junto ao ENTE PÚBLICO será utilizado, **sem ônus a COMUSA,** o **SISTEMA DE CONTROLE DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO (Sistema)** que é uma solução de tecnologia informatizada, destinada à geração automática de reservas de margens, averbações e manutenção de lançamentos para a folha de pagamento da **COMUSA** e as suas características estão detalhadas no **Anexo I** a este **ACORDO**.

CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DAS PARTES

Com vistas a modernização e controle das rotinas empregadas e para a consecução do objeto deste **ACORDO**, cabe:

I. A **COMUSA:** realizar o controle efetivo dos descontos em folha de pagamento dos seus servidores, assegurando a correta aplicação da legislação vigente sobre as consignações facultativas;

II. À **ASBAN:** cooperar na atividade de gestão e operacionalização de consignados, disponibilizando acesso ao **Sistema** e prestando orientações quanto aos seus procedimentos, incluindo o treinamento dos usuários, garantindo o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA 3ª – EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A execução dos trabalhos, implantação do **Sistema**, incluindo as definições de segurança necessárias e procedimentos para sua operação, bem como a prestação de suporte técnico para as questões relativas a ele, será efetuado pela **ASBAN**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62bd8b70ecbec.

CLÁUSULA 4ª – DOS CUSTOS

A **COMUSA** não terá qualquer ônus decorrente cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e pela utilização do **Sistema**.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da **COMUSA** e da **ASBAN** para plena execução deste **ACORDO**, ficam assim pactuadas:

I - Compete a COMUSA:

a) Prestar todas as informações imprescindíveis à atividade de gestão e operacionalização de consignados incluindo os dados para a parametrização do **Sistema**;

b) Manter os dados cadastrais do **Sistema**, relativos às consignatárias, aos usuários e respectivos perfis de acesso e margens consignáveis, conforme detalhamento constante do **Anexo I**;

c) Executar rotina periódica de integração entre o **Sistema** e a Folha de Pagamento, que consiste em importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, importar retorno da integração com a folha, conforme detalhamento constante do **Anexo I**;

d) Disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do **Sistema**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores/empregados e, cadastro de contratos existentes a serem importados para o **Sistema**, conforme detalhamento constante do **Anexo I**;

e) Importar, por meio de arquivo em *lay out* prédefinido em comum acordo com a **ASBAN**, as informações contendo os descontos facultativos como prévia para inclusão em folha de pagamento;

f) Gerar informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, mensalmente, em arquivos com *lay out* prédefinidos em comum acordo com a **ASBAN**;

g) Realizar as conferências para o fechamento de folha, e providenciar os eventuais cortes que se fizerem necessários nos descontos facultativos, em decorrência de fatos extraordinários ou fortuitos (por exemplo: casos de inclusões de ultima hora de pensão alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais).

h) **Credenciar** as instituições financeiras que poderão averbar operações de crédito consignado em folha de pagamento, bem como orientar sobre a necessidade de ser firmado Termo de Adesão a este Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da legislação e regulamentação vigentes que regem as consignações em folha de pagamento;

i) Comunicar à **ASBAN**, tempestivamente, possíveis irregularidades detectadas na vigência deste **ACORDO**;

j) Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a **ASBAN** e a gerência responsável pela geração da folha de pagamento;

k) Avaliar periodicamente a qualidade da cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e as funcionalidades do **Sistema** e propor a adoção de medidas que julgar convenientes ao aperfeiçoamento do objeto deste **ACORDO**;

l) Designar responsável pelo acompanhamento da execução do **ACORDO**;

m) Realizar a publicação do extrato deste **ACORDO** no Diário Oficial.

II - Compete à ASBAN:

a) Coordenar o processo de implantação do **Sistema**, conforme previsto na **Cláusula 3ª**;

b) Garantir que a Administração Pública estará isenta e desobrigada de quaisquer custos ou despesas decorrentes da cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e da implantação e da execução do **Sistema**;

c) Prestar suporte técnico para questões relativas ao **Sistema**, via telefone ou email, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, excetuando feriados, podendo ainda, caso constatada a real necessidade por parte da **COMUSA**, prestar suporte presencial, mediante requerimento;

d) Garantir a disponibilidade do **Sistema** e distribuir versões atualizadas, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com a **COMUSA** e, em casos de alta complexidade, providenciar a contratação de terceiros;

e) Designar responsável pela execução deste **ACORDO**, sob sua responsabilidade, empregados ou subcontratados, necessários à execução deste **ACORDO**, adequadamente capacitados, com experiências compatíveis com as atividades que irão exercer, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição;

f) Providenciar junto as instituições financeiras que utilizarão a consignação em folha de pagamento da **COMUSA**, formalização de **Termo Utilização/Adesão** às condições pactuadas neste **ACORDO**;

g) Importar para seu sistema informatizado as informações geradas pela **COMUSA**, em arquivos com *lay out* prédefinido;

h) Gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter prévio para a **COMUSA**, visando a importação para composição da folha de pagamento;

i) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas;

j) Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de

pagamento, devendo para tanto, informar a **COMUSA** acerca do ocorrido após a constatação, para que possam ser adotadas as medidas necessárias pela Administração Pública;

k) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a **COMUSA** ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, após devido processo legal de apuração;

l) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercido pela **COMUSA**, inclusive com amplo acesso às informações e dados relativos ao objeto deste **ACORDO**;

m) Realização de Treinamento para no mínimo 2 (dois) e, no máximo 6 (seis) funcionários/representantes das consignatárias conveniadas com a **COMUSA,** em cronograma a ser definido com as mesmas;

n) Realização de Treinamento para os funcionários do quadro da **COMUSA** visando à interação entre o ambiente informatizado da **ASBAN** com o ambiente utilizado para geração de folha de pagamento gerenciada pela **COMUSA**;

o) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao Sistema, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs, considerando-se o horário de Brasília e excetuando-se os fins de semana e feriados;

p) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela **COMUSA**.

CLÁUSULA 6ª – DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS CONSIGNATÁRIAS

Cabe a **COMUSA** credenciar as instituições financeiras que utilizarão a consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Único – É responsabilidade das consignatárias o credencimento de seus agentes, sem qualquer interferência da **ASBAN** ou da **COMUSA**.

CLÁUSULA 7ª - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As **PARTES** reconhecem que as informações confidenciais, editadas por qualquer forma de documento ou qualquer outro meio escrito ou verbal, ou de qualquer natureza, constituem valiosos segredos protegidos legalmente, concordam que as utilizarão somente e em conformidade com as disposições deste **ACORDO** e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este **ACORDO**, sem prévio consentimento escrito da outra **PARTE**.

Parágrafo Único – As **PARTES** zelarão para que as obrigações de confidencialidade definidas nesta Cláusula se estendam aos eventuais terceiros credenciados e contratados que se relacionem com a consecução do objeto deste **ACORDO**.

CLÁUSULA 8ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente **ACORDO** as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações perpetradas pela Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA 9ª – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Este **ACORDO** deverá ser executado pelas **PARTES**, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das **PARTES** pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. O acompanhamento e fiscalização deste **ACORDO** será realizado por representante da **COMUSA**, com atribuições específicas;

9.2. A fiscalização exercida durante a vigência do **ACORDO** não exclui a responsabilidade da **ASBAN** por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **COMUSA** ou de seus agentes e prepostos;

9.3. Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do **ACORDO** será comunicada à **ASBAN**, para que, no prazo determinado pela **COMUSA**, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade;

9.4. É prerrogativa da **COMUSA** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste **ACORDO**, no caso de paralisação dos serviços por parte da **ASBAN**, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **ACORDO** será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo seus planos de trabalho revisados e homologados para esse fim.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

Este **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito na ocorrência de descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **COMUSA** ou da **ASBAN**, devendo a **PARTE** que der causa à rescisão notificar previamente a outra no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Havendo a rescisão do presente **ACORDO,** a **ASBAN** deverá repassar a **COMUSA** cópia eletrônica de todos os dados pertinentes, armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em layout/formato acordados entre ambos, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 12ª - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As **PARTES** comprometem-se a cumprir com todas as disposições da Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014 e Decreto nº 8.286, de 10 de dezembro de 2014, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), incluindo, sem limitação, (a) não oferecer, prometer, fazer, autorizar qualquer contribuição, presente, doação ou qualquer outro tipo de vantagem indevida a agente público (inclusive qualquer representante de Autoridades Governamentais), ou a terceira pessoa a ele relacionada; (b) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção; (c) não frustrar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; (d) não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (e)

não afastar ou procurar afastar licitante, por meio de oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (f) não obter vantagem ou benefício indevido, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; (g) não manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; (h) não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos (inclusive qualquer representante de autoridades governamentais), nem intervir sem sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional; (i) não praticar atos em desacordo com a Lei Anticorrupção.

CLAÚSULA 13ª - DA RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

As **PARTES** declaram que possuem o compromisso de promover o desenvolvimento e a qualidade ambiental e não poluir, degradar ou impactar o meio ambiente, próximo ou remoto, a curto, médio ou longo prazo. Declaram, ainda, conhecer a legislação ambiental e atender aos requisitos legais previstos no ordenamento jurídico municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica ainda ajustado entre as **PARTES** o seguinte:

a) A remuneração dos funcionários de quaisquer das **PARTES**, de prepostos ou de terceiros que contratarem para darem cumprimento ao objeto deste **ACORDO**, correrão exclusivamente por conta de cada uma, assim como as despesas e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, recolhimentos de tributos, de seguros, de locomoção, de alimentação, de indenizações acidentárias ou de natureza civil, sem exceções;

b) Este **ACORDO**, não gera vínculo empregatício entre os funcionários, prepostos ou terceiros contratados pela **ASBAN**, em relação a **COMUSA**. A **COMUSA** não responderá por qualquer débito ou indenização de natureza trabalhista ou cível, mesmo que seja acionado pelos funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pela **ASBAN** de forma direta ou solidária ou subsidiária;

c) O presente **ACORDO** não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os funcionários, prepostos ou terceiros contratados pela **COMUSA** relativamente a **ASBAN**. Assim, a **ASBAN** não responderá por qualquer débito ou indenização de natureza trabalhista ou cível, mesmo que seja acionado pelos funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pela **COMUSA**, direta ou solidariamente, situação em que a **COMUSA** se obriga a reembolsar, de imediato, a **ASBAN** de todas e quaisquer verbas, que – porventura – venha a arcar referente a condenação judicial, custas e honorários advocatícios, inclusive no caso de defesas administrativas em autos de infração emitidos pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional de Trabalho ou por levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo INSS, desde que se refiram a funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pela **COMUSA**;

d) Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as **PARTES** em relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras

em comum ou de responsabilidade solidária ou subsidiária, assim como nenhuma das partes terá o direito de prestar garantia ou fazer qualquer declaração em nome da outra, obrigando-a ou vinculando-a exceto quanto ao pactuado neste **ACORDO**;

e) A **ASBAN** poderá em caso de rotinas de tecnologia de alta complexidade, mediante sua total responsabilidade, visando assegurar a plena operacionalidade e segurança das informações trafegadas, bem como do **Sistema**, delegar a intervenção, às suas expensas, a especialistas por ela contratados;

f) Caso a **COMUSA** venha a transferir para terceiros sua infraestrutura e serviços de tecnologia, onde seja incluída a gestão integral de toda sua área de tecnologia, ou os serviços inerentes ao objeto deste contrato, incluindo assim o presente **ACORDO**, a **ASBAN** concorda que a **COMUSA** poderá fazer a cessão integral do presente **ACORDO**, desde que inalteradas todas as outras cláusulas;

g) O **Sistema** deve observar as disposições da legislação e regulamentação vigentes que regulamentam as consignações facultativas em folha de pagamento da **COMUSA**.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **ACORDO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as **PARTES** elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões inerentes ao seu objeto.

E por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Novo Hamburgo, 06 de julho de 2022.

COMUSA Assinado Digitalmente por ANDREA CLAUDIA BRAUN Outros 01/07/2022 13:34:51

Mário Fernando Maia Queiroz
Presidente
presidencia@asban.com.br
WApp (062) 9 9977 8398

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE BANCOS - ASBAN:00000893000175
Dados: 2022.06.29 16:12:48 -03'00'

COMUSA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO/RS
Andrea Claudia Braun – Diretora-Geral

ASSOCIAÇÃO DE BANCOS - ASBAN
Mário Fernando Maia Queiroz
PRESIDENTE

Testemunha 1
Nome/CPF

Testemunha 2
Nome/CPF